

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PAVÊ HEXAGONAL

----- Ao dia trinta e um do mês de março do ano dois mil e dezassete, entre: -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE - **Município de Vagos**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vagos, João Paulo de Sousa Gonçalves, [REDACTED]

[REDACTED] no uso da delegação de competências proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal mediante despacho de 30 de outubro de 2013.-----

----- SEGUNDO OUTORGANTE - **Aveiria - Empreendimentos Imobiliários, Lda**, NIPC 503411876, com sede na rua principal, Gafanha do Areão, 3840-265 Gafanha da Boa Hora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vagos, aqui representada pelo Senhor José Mário Mirassol Ribeiro, [REDACTED]

[REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de representante legal. -----

----- É celebrado o presente contrato nas seguintes condições: -----

Primeira

Objeto do contrato - O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de pavê hexagonal cinza 5cm. -----

Segunda

Custo do Fornecimento - O fornecimento de pavê hexagonal é adjudicado por despacho de 22/03/2017, pelo **preço unitário/m² de 3,70 €** (três euros e setenta centimos), e pelo **valor total de 66.600,00 €** (sessenta e seis mil e seiscentos euros), acrescido do Imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

Terceira

Prazo de execução do serviço - O contrato, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido um dos seguintes limites:-----

- a) Até ao prazo de 365 dias, a contar da data da assinatura do contrato;-----
- b) Ou até ao limite das quantidades previstas na cláusula 4.^a do presente caderno de encargos.-----

Os serviços deverão ser prestados mediante um pedido de fornecimento (PFO) prévio, de 3 (três) dias, do Município de Vagos. -----

Quarta

Prazo de Pagamento – O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento do preço respeitante ao fornecimento, no prazo de 60 dias, contados a partir da data de emissão das faturas, estas serão emitidas após a prestação do serviço. -----

Quinta

Dever de Sigilo – O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vagos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

Sexta

Subcontratação de serviços – A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

Sétima

Legislação Aplicável – Na parte não especialmente prevista neste contrato, bem como nos referidos Caderno de Encargos e Proposta apresentada a concurso, serão cumpridas as disposições legais aplicáveis. -----

Em tudo mais aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como toda a legislação aplicável nesta matéria. -----

Oitava

Foro Judicial – Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca do Baixo Vouga e o Tribunal Fiscal e Administrativo de Aveiro -----

Cumprimento de Obrigações:

O fornecimento objeto do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor na qual o encargo tem cabimento e fica cativo: classificação Orgânica: capítulo 0102; classificação económica: capítulo 02, grupo 01, artigo 01.-----

Por depender dos consumos que venham a ser feitos, a atribuição do número sequencial de compromisso, será dada nos termos do artigo 8.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, pelos montantes a pagar face aos consumos, em cada momento. -----

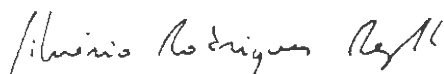
Dívidas à Segurança Social - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consta da Declaração do Serviço de Segurança Social Direta, datada de 23/01/2017. -----

Dívidas às Finanças - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Vagos, datada de 22/02/2017. -----

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade. -----

----- Vagos, 31 de março de 2017.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,



AVEIRIA
Empreendimentos imobiliários, Lda
A Gerência